



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1980 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO
DE ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRE-
TOR GERAL.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, G. A. de Lima Torres, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Go-
dinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribei-
ro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José
Fragomeni e Jorge Alberto Romeiro.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, encontra-se em gozo
de licença especial.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

42.523 - Rio de Janeiro. Relator Ministro José Fragomeni. Re-
visor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: -
DERALDO PEREIRA MENEZES, 2º Sargento da Marinha, con-
denado a seis meses de prisão, incurso no art 187,
c/c o art 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Senten-
ça do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Audito-
ria de Marinha da 1ª. CJM, de 06 de novembro de 1979.
Adv Dr Zelio de Souza Bitencourt. - POR UNANIMIDADE,
o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a
Sentença apelada, integralmente. (PRESIDÊNCIA DO MI-
NISTRO DR G.A. DE LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

42.485 - Rio de Janeiro. Relator Ministro José Fragomeni. Re-
visor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: - HÉLIO
DA SILVA, civil, condenado a quinze anos de reclu-
são, face a adoção prevista no art. 26 § 1º da
Lei 6.620/78. APELADA: A Decisão do Exmo Sr Dr Juiz
Auditor da 2ª. Auditoria de Marinha da 1ª. CJM, de
13 de setembro de 1979. Adv. Dr. Augusto Sussekind
de Moraes Rego. - Preliminarmente, na forma do pedido
original, o Tribunal, POR MAIORIA, conheceu do reque-
rido pela Defesa como Correição Parcial. OS MINIS-
TROS SAMPAIO FERNANDES, JORGE ALBERTO ROMERO e FA-
BER CINTRA o conheceram como recurso em sentido es-
treito. NO MÉRITO, o Tribunal, também POR MAIORIA, ade-
quou a pena imposta ao réu para doze anos de reclu-
são, como incurso no art 26, § 1º da Lei 6.620/78.
O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES negava provimento ao
recurso, mantendo o despacho recorrido. (PRESIDÊNCIA
DO MINISTRO DR G.A. DE LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

42.495 - Brasília.DF. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor
Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: - EDSON
VANDERLEY DA SILVA RAMOS, soldado do Exército, con-
denado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187
c/c o artigo 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Sen-
tença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda

(Cont da Ata da 16ª Sessão, em 14 de março de 1980)

Presidencial, de 26 de setembro de 1979. Adv. Dr. J. J. Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para quatro meses de detenção, convertida em prisão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR G. A. DE LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

Na Apelação 42.416, constante da Ata da 15ª Sessão, em 12.03.80, onde se lê: Decidiu ainda o Tribunal, POR UNANIMIDADE, não aplicar a pena acessória de multa. - leia-se: Decidiu ainda o Tribunal, POR UNANIMIDADE, não aplicar a pena de multa.

O Tribunal, apreciando o Expediente Administrativo nº 008/80, apresentado pelo Sr Ministro Presidente, concedeu ao Dr. ABEL DE AZEVEDO CAMINHA, 1º Substituto de Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.FEV. a 25.MAR.80, considerando como de faltas justificadas os dias 25, 26 e 27 de fevereiro do ano em curso, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 035/79, c/c os artigos 88, I, 97, 98 e 123 da Lei nº 1.711/52.

No início da Sessão, o MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH fez um pronunciamento que, submetido pelo Sr. Ministro Presidente a seus pares, foi aprovado por unanimidade e inserido na Ata dos trabalhos da Sessão, nos seguintes termos:

"Durante toda a minha vida, sempre que se apresenta oportunidade, tenho-me manifestado contra a violência.

Neste Tribunal, desde o primeiro dia, nas palavras que proferi ao tomar posse, tenho mantido a linha que adotei desde a infância, quando compreendi que o homem difere dos demais animais, que habitam nosso globo, justamente por ter consciência, por saber o que está fazendo, enfim, por ser humano.

Aqui, julgando processos, tenho verberado contra a violência e, para nossa honra, tenho verificado que outra não é a tônica do egrégio Superior Tribunal Militar.

Sou contra a violência, parta ela de onde partir, por esse motivo não posso deixar de deplorar o atentado que foi montado ontem, no Rio de Janeiro, contra o advogado Dr. SOBRAL PINTO. Segundo o perito que desarmou a bomba relógio, encontrada à porta de seu escritório, a mesma explodiria às 18 horas, portanto, não se tratava de mera intimidação.

Antes de 1964, quando nos insurgíamos contra aquele estado de coisas que imperava no Brasil, podíamos contar com o Dr. SOBRAL PINTO para uma eventual defesa.

SOBRAL PINTO, antes de mais nada, é um advogado; um honrado advogado com o reconhecimento desta Casa, que lhe outorgou a Ordem do Mérito Judiciário Militar, em elevado grau.

Ao Dr. HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, neste triste episódio, minha total solidariedade."

A Sessão foi encerrada às 14.45 horas, com os seguintes processos:

(Cont da Ata da 16ª Sessão, em 14 de março de 1980)

a) em pauta

Apelação 42.460(JP/HL)-2a./Ex. proc. 81/74-Advs Drs Heleno Fragoso, Fernando Fragoso e Joaquim Sergio Fragoso. (Com julgamento marcado para o dia 17.03.80)

Apelação 42.202(GG/DLS)-2a/Mar.proc.348/75-Adv Dr Antonio Fernandes.

Apelação 42.529(RP/DLS)-Aud/7a. proc. 169/79-Adv Dr José H. Leite.

Recurso Criminal 5.360(JP)-2a/Mar. proc.274/65(COM VISTAS AO MINISTRO GUALTER GODINHO)

b) em mesa, aguardando publicação:

Apelação 42.521(RP/FC)-3a./2a. proc.438/79-Adv Dr José Geraldo de P. Fabri

Apelação 42.100(JAR/JF)-2a./2a. proc. 76/74-Advs Drs Paulo Ruy de Godoy, Rinaldo Silva Coelho, Juarez A A de Alencar, Marcia Ramos de Souza, Mario do Passos Simas, João Jesus Ferraro Filho, Gaspar Serpa, José Carlos Dias, Miguel Peres Toledo, Humberto Montevani, Mario Saad e Ana Heloisa Ubatuba

Recurso Criminal 5.354(CA)-2a./2a. proc. 101/69

Apelação 42.511(JP/HL)-2a./3a. proc. 7/79- Adv Dr Telmo Candidota da Rosa

Apelação 42.539(DGM/LT)-2a./1a. proc. 398/79-Adv Dr Zelio de Souza Bitencourt

